



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19800-000 - FONE / FAX (018) 322-4144
ASSIS - SP

RESOLUÇÃO Nº 062, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.997

ACRESCENTA NOVO INCISO III AO ARTIGO 16 DA RESOLUÇÃO Nº 14, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 31, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º - Fica criado novo inciso III ao artigo 16 do Regimento Interno, renumerando os demais;


III - Os vereadores que manifestarem interesse, ou concordarem com a indicação de seu nome para postular um cargo da Mesa, necessariamente deverão ocupar a tribuna, num primeiro momento, em período não superior a 15 minutos, para expor seus planos e, logo em seguida, num prazo não superior a 30 minutos, para responder questões levantadas pelo Plenário, sendo permitidas, no máximo, duas perguntas por parlamentar a ser chamado por ordem de inscrição feita em livro especial.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, em 10 de dezembro de 1997


ADEMIR MARCELO PEREIRA
Presidente

Publicado na Câmara Municipal de Assis, em 10 de dezembro de 1997


Sonia Maria de Almeida
Diretora da Câmara